



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAPITUBA

ANO XXVIII-EDIÇÃO N.º 001 criado pela Lei Municipal n.º 13/93, de 02.09.1993- Piraí (PB), 13 de janeiro de 2021.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

CADASTRAMENTO PARA HABILITAR INTERESSADOS A OCUPAR BANCAS LIVRES NA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PIRAPITUBA-PB.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Prefeitura Municipal de Piraí - Estado da Paraíba, através da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Denilson de Freitas Silva, torna público aos interessados, que fará realizar, CHAMADA PÚBLICA, com o objetivo de selecionar agricultores familiares interessados em vender seus produtos na Feira da Agricultura Familiar.

2. DO OBJETO

2.1 A presente chamada pública tem por objeto selecionar produtores rurais do município de Piraí-PB, para vender seus produtos na Feira da Agricultura Familiar.

2.2 Os produtores rurais selecionados ocuparão as 08 (oito) bancas livres.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 É necessário que o agricultor interessado apresente no ato de inscrição:

- Apresente os documentos pessoais (RG, CPF e Comprovante de Residência);
- Apresente Certidão Negativa Municipal;
- Preencha a ficha de cadastro de produtores a serem comercializados,

- Assine o termo de compromisso (ANEXO II) em concordância com as normas de funcionamento da feira (ANEXO I).

3.2 O acompanhamento de todas as etapas desta chamada pública será de inteira responsabilidade dos interessados, os quais deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa, das convocações e do andamento do processo através dos seguintes meios:

- Pessoalmente: Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, situada na Rua Capitão José Vicente, s/n, Centro (prédio da antiga Creche Santa Maria).

- Telefone: (83) 3277-1108;

- E-mail: agricultura.pirpirituba@gmail.com;

- Endereço eletrônico: <http://www.pirpirituba.pb.gov.br/>

3.3 Fica assegurado ao Município de Pirpirituba o direito de cancelar o presente edital, no todo ou em parte, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes.

3.4 A participação na chamada pública implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital, sob as quais não poderá se alegar desconhecimento.

4. DOS IMPEDIMENTOS

É vedada a participação de agricultores que não residam/ explorem áreas de produção dentro do território deste município ou que estiverem inadimplentes com o Município de Pirpirituba até a data de término do período de inscrição desta chamada pública.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO

O processo de seleção e escolha dos agricultores ocorrerá de acordo com as seguintes etapas eliminatórias:

1ª etapa cadastramento: 18/01/2021 à 05/02/2021

2ª etapa análise dos cadastros: 08/02/2021 a 12/02/2021

3ª etapa publicação do resultado: 15/02/2021

5.1 O Município de Pirpirituba poderá alterar as datas das etapas, conforme critérios de conveniência e oportunidade, mediante comunicado aos interessados e publicação das novas datas em seu portal eletrônico.

6. PRIMEIRA ETAPA – CADASTRO

6.1 Somente as inscrições totalmente preenchidas (de acordo com o item 3.1 deste edital) e entregues serão consideradas para o fim desta chamada pública.

6.2 Após a entrega do cadastro não será permitida a alteração de dados.

6.3 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do agricultor interessado, dispondo o Município de Pirpirituba do direito de excluir deste

processo aquele que não preencher, em sua totalidade, os dados solicitados de forma completa e correta.

6.4 A inscrição do interessado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, principalmente no acompanhamento das etapas do cronograma.

7. SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DOS CADASTROS

7.1 Serão analisados todos os cadastros devidamente preenchidos pela Comissão formada por representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, da Associação da Feira da Agricultura Familiar, e da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, de acordo com os critérios preestabelecidos em concordância com as Normas da Feira da Agricultura Familiar (ANEXO I).

8. TERCEIRA ETAPA - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1 A relação dos agricultores selecionados será publicada no site da Prefeitura de Pirpirituba, no endereço eletrônico <http://www.pirpirituba.pb.gov.br> até o dia 15 de fevereiro de 2021, e será elaborado o termo de cessão de uso por prazo indeterminado, das bancas para comercialização de produtos oriundos da agricultura familiar.

9. OUTRAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Além dos critérios de participação explicitados neste documento, deverão também os agricultores:

9.1 Respeitar as Normas da Feira da Agricultura Familiar (ANEXO I), as quais regulamentam e rege a Feira, e seguir os seguintes quesitos:

9.1.2 É vedada a alienação, cessão, locação, venda. Empréstimo ou transferência, a qualquer título do ponto de comercialização;

9.1.3 Utilizar o espaço cedido, em todos os dias de feira, a não utilização do espaço por 03 (três) vezes consecutivas ou 08 (oito) vezes alternadas, durante um ano e sem apresentação de justificativa, após avaliação pela Comissão, implicará na revogação/cassação do termo de cessão de uso, vagando então a respectiva banca.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O Município de Pirpirituba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

10.2 O Município de Pirpirituba fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos previstos neste edital, dando conhecimento aos interessados.

10.3 É facultada ao Município de Pirpirituba, em qualquer etapa prevista neste edital, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos aqui previstos até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da inscrição e documentação para habilitação.

10.4 O Foro da cidade de Pirpirituba, Estado da Paraíba, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente chamado público.

Pirpirituba-PB, 13 de janeiro de 2020.



Denilson de Freitas Silva
-Prefeito Constitucional-

ANEXO I

NORMAS DE REGIMENTO E PARTICIPAÇÃO NA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR

1 - Informações Gerais

1.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Pirpirituba-PB

1.2. Período: iniciada a partir do dia **27 de Julho de 2017**, sendo realizadas semanalmente todas as quintas-feiras, por período indeterminado.

1.3 - Horário: **5h00 às 11h00 horas.**

1.4. - Local: Travessa Celso Cisne, Centro, Pirpirituba- PB, CEP: 58213-000.

2 - Competências

2.1 - Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

- Elaborar as normas de participação e seleção dos participantes para a Feira da Agricultura Familiar;
- Selecionar, em conjunto com Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, os participantes e produtos e serem comercializados na Feira da Agricultura Familiar, tendo como base as normas de seleção estabelecidas;
- Mobilizar os produtores selecionados para que se inscrevam e se comprometam com a feira, de acordo com as normas estabelecidas;
- Divulgar a feira;
- Elaborar ficha de inscrição e informações necessárias aos participantes
- Distribuir e acompanhar o preenchimento das fichas de inscrição facilitando a entrega das mesmas à comissão organizadora;
- Apoiar, quando necessário, os agricultores durante os eventos realizados na Feira;

- Disponibilizar os estandes com a infraestrutura necessária e adequada à feira;

Atenção: Será disponibilizado o número necessário de barracas com bancada na metragem de 2,0 m X 1,0 largura, as quais serão cedidas para uso exclusivo nesta feira, sendo estas de posse da Prefeitura Municipal de Pirpirituba-PB.

- Disponibilizar pessoal para disposição e organização prévia das bancas no local e recolhimento das mesmas ao término da feira;
- Disponibilizar o local para armazenamento das bancas;
- Disponibilizar técnicos para avaliação dos estandes durante a realização da feira;
- Disponibilizar técnicos para fiscalização durante a feira e durante as visitas nas propriedades produtivas para averiguação da produção comercializada em conformidade com à metodologia da agricultura familiar;
- Realizar o impedimento da participação na feira em caso de descumprimento com as normas vigentes; e
- Coordenar a feira como um todo.

2.2 - Compete ao produtor:

- Preencher a ficha de inscrição **completa** na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na Rua Capitão José Vicente, s/n. Centro, Pirpirituba-PB, até o dia 05/02/2021 (ou em datas futuras estabelecidas pela Sec. de Agricultura), informando sem falta, o nome de 01 (um) representante responsável pelo ponto de venda na feira;

Obs.: As fichas de inscrição com preenchimento incompleto não serão analisadas e estarão automaticamente desclassificadas da Feira da Agricultura Familiar;

- Providenciar, o transporte dos produtos do local de origem até o local da Feira e, após a Feira, o transporte de retorno dos produtos até o seu local de origem;
- Providenciar a decoração do seu estande;
- Providenciar a organização dos produtos no estande;
- Manter sempre limpo e organizado o estande sob sua responsabilidade;

- Participar durante todo o período da Feira, respeitando rigorosamente os horários de funcionamento e normas do evento;
- Participar da feira frequentemente, sob pena de impedimento e suspensão da participação na feira, quando houver 3 (três) faltas consecutivas, ou 08 (oito) intercaladas no prazo de 12 (doze) meses.
- No caso de falta, comunicar à comissão organizadora (Sec. de Agricultura) por aviso prévio de no máximo 24 horas antecedentes ao horário de início da feira;
- Responsabilizar pela guarda e comercialização dos produtos sob sua responsabilidade durante feira;
- Manter controle relativo à **qualidade e quantidade dos produtos** a serem expostos e comercializados durante a feira;
- Estar preparado para dar as informações solicitadas com relação ao seu produto e responsabilizar-se pelas mesmas;
- Estabelecer **preço justo** de venda para seu produto, lembrando que preço justo não é preço máximo, mas aquele em que todos saem ganhando;
- Estar em conformidade com as normas vigentes com relação a: embalagem, rotulagem, sanitária e de produção de alimentos;

Atenção: É pré-requisito para inscrição preencher o termo de compromisso de produção de alimentos e derivados da agricultura familiar e a cópia deste deverá obrigatoriamente ser anexado à ficha de inscrição. Caso contrário será vetada a participação do produtor.

- Providenciar o recolhimento dos produtos no final da feira;
- Responder ao final de feira, de forma completa, a ficha de avaliação que deverá ser devolvida à Coordenação;
- Receber prontamente os fiscais da coordenação durante a feira e durante as visitas em suas propriedades para averiguação da produção comercializada em conformidade com a metodologia da agricultura familiar.
- Cumprir com as normas gerais do evento e todas as orientações dos técnicos da Secretaria de Agricultura;
- Providenciar materiais apropriados para degustação, quando for o caso.

Atenção: O produtor/feirante selecionado que não comparecer ao evento ou descumprir as normas estará automaticamente descredenciado e impedido de participar de outros eventos promovidos pela organização nos próximos 02 anos.

Atenção: O responsável pelo ponto não pode transferi-lo à outra pessoa. Em caso de o responsável não puder comparecer à feira, o ponto só poderá ser assumido, no período máximo três vezes consecutivas, por seu cônjuge e/ou filho(a).

3 - Seleção dos produtores e produtos

Serão selecionados empreendimentos da agricultura familiar, do artesanato e produtos in natura e derivados.

A seleção dos produtores e de seus respectivos produtos será realizada pela comissão organizadora formada por membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, de acordo com os seguintes critérios:

- Produtores que exerçam a prática de atividades de produção em área pertencente ao território deste Município de Pirpirituba-PB;
- Produtores que se enquadram a Lei Federal 11.326/2006 - Lei da agricultura familiar;
- Produtores assistidos pela EMPAER-PB ou outra empresa de assistência técnica com capacidade reconhecida;
- Produtores que produzam alimentos orgânicos e/ou agroecológicos;
- Produtores que tenham preenchido e enviado dentro da data estabelecida as informações contidas na ficha de inscrição em anexo;
- Produtores que apresentem boa capacidade de atendimento ao consumidor no que se refere à qualidade do produto, quantidade suficiente para comercialização e atendimento ao cliente.

Em caso de empate serão critérios de desempate:

- Produtores pertencentes a empreendimentos coletivos, levando em consideração o número de produtores e municípios atendidos;
- Produtores com produtos inovadores;
- Produtores com maior diversidade de produtos.

Atenção: Os casos não previstos no regulamento serão decididos pela comissão organizadora.

4 - Resultado da Seleção

Os produtos e produtores selecionados serão comunicados até o dia 15/02/2021, (ou em datas futuras publicadas pela Sec. de Agricultura, para preenchimento pela ocasião de bancas vagas) pelo contato informado na ficha de inscrição.

9 - Contatos para dúvidas e informações

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

- Secretário: **Rinaldo da Costa Barbosa**

- e-mail: agricultura.pirpirituba@gmail.com

- telefone: (83) 3277-1108 / (83) 98769-0661

ANEXO II

Termo de compromisso

Referente à origem e comercialização de produtos na feira da agricultura familiar

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador da cédula de identidade RG: _____ e inscrito(a) no CPF sob nº: _____, ME COMPROMETO a comercializar produtos na referente feira produzidos em regime de agricultura familiar conforme a Lei nº 11.326/2006 e sob a prática de atividades no meio rural, produzindo em área pertencente a este Município de Pirpirituba-PB, utilizando mão de obra de minha própria família, como também manter-me de acordo com as normas vigentes para participação na feira estabelecidas pela comissão organizadora formada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em conjunto com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Pirpirituba-PB.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Pirpirituba, ____ de _____ de 20__

Produtor/feirante